

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2024 (Do Sr. MERLONG SOLANO)

Altera a Lei Complementar nº 200, de 2023, para excluir dos limites do Novo Arcabouço Fiscal as despesas que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 200, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 3º

.....

§ 2º

.....

X – as despesas destinadas à prevenção e combate a eventos climáticos extremos.

.....”(NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A crise climática é um dos maiores desafios do nosso tempo, com impactos cada vez mais intensos e frequentes em todo o mundo. Eventos climáticos extremos, como o que infelizmente se abateu sobre o Rio Grande do Sul, causam perdas humanas e materiais significativas, além de prejudicar a



economia e o meio ambiente. Diante desse cenário, é fundamental que o governo federal e todos os governos estaduais e municipais invistam em medidas de prevenção e combate a esses eventos, a fim de minimizar seus impactos e proteger a população.

A implementação do Novo Arcabouço Fiscal, no entanto, pode comprometer a capacidade governamental de alocar os recursos necessários para enfrentar essa crise, tendo em vista seus limites rígidos para os gastos públicos. A inclusão das despesas relacionadas à prevenção e combate aos eventos climáticos extremos dentro desses limites pode levar ao colapso de políticas públicas cruciais para a adaptação e mitigação das mudanças climáticas.

Os eventos climáticos extremos são, por definição, imprevisíveis e podem ocorrer de forma abrupta, exigindo respostas rápidas e eficazes. A inclusão dessas despesas nos limites fiscais pode dificultar a alocação imediata de recursos quando e onde eles são mais necessários.

Além disso, as medidas de prevenção e combate aos eventos climáticos extremos são investimentos de longo prazo, que geram benefícios para as futuras gerações. Ao excluir essas despesas dos limites fiscais, queremos demonstrar um compromisso com a sustentabilidade ambiental e social. Os investimentos em infraestrutura resiliente, sistemas de alerta precoce e outras medidas de adaptação às mudanças climáticas podem estimular o crescimento econômico e gerar empregos. Não esqueçamos que a proteção do meio ambiente é fundamental para garantir a qualidade de vida das presentes e futuras gerações.

A exclusão das despesas climáticas dos limites do Novo Arcabouço Fiscal não significa um afrouxamento da disciplina fiscal. Ao contrário, demonstra uma compreensão mais ampla da responsabilidade fiscal, que inclui a necessidade de investir em áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável do país.

A crise climática exige uma resposta urgente e coordenada por parte dos governos. A exclusão das despesas relacionadas à prevenção e combate aos eventos climáticos extremos dos limites atualmente existentes é



uma medida fundamental para garantir que os recursos necessários sejam alocados para enfrentar esse desafio global. Ao investir em um futuro mais sustentável, os governos estarão protegendo a população e a economia dos impactos cada vez mais severos das mudanças climáticas.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares, para ver aprovada a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado MERLONG SOLANO

2024-13486





Projeto de Lei Complementar **(Do Sr. Merlong Solano)**

Altera a Lei Complementar nº
200, de 2023, para excluir dos limites do
Novo Arcabouço Fiscal as despesas que
especifica.

Assinaram eletronicamente o documento CD245943917200, nesta ordem:

- 1 Dep. Merlong Solano (PT/PI) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Dimas Gadelha (PT/RJ)
- 3 Dep. Pedro Tourinho (PT/SP)
- 4 Dep. Denise Pessôa (PT/RS)
- 5 Dep. José Airton Félix Cirilo (PT/CE)
- 6 Dep. Nilto Tatto (PT/SP)
- 7 Dep. Carla Ayres (PT/SC)
- 8 Dep. Helder Salomão (PT/ES)
- 9 Dep. Juliana Cardoso (PT/SP)
- 10 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 11 Dep. Padre João (PT/MG)
- 12 Dep. Ana Paula Lima (PT/SC)
- 13 Dep. João Daniel (PT/SE)
- 14 Dep. Rubens Otoni (PT/GO)
- 15 Dep. Carlos Zarattini (PT/SP)
- 16 Dep. Bohn Gass (PT/RS)
- 17 Dep. Alencar Santana (PT/SP)
- 18 Dep. Reimont (PT/RJ)
- 19 Dep. Dandara (PT/MG)
- 20 Dep. Fernando Mineiro (PT/RN)
- 21 Dep. Camila Jara (PT/MS)
- 22 Dep. Rogério Correia (PT/MG)
- 23 Dep. Carlos Veras (PT/PE)
- 24 Dep. Odair Cunha (PT/MG) *-(P_113566)



* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 17/10/2024 16:30:53.387 - Mesa

PLP n.165/2024



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245943917200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Merlong Solano e outros